RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Associação Beneficente Dorcas, no Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna em razão do não atendimento às exigências de apresentação do Relatório de Atividades 2024 e do Plano de Trabalho 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna;

Considerando os critérios definidos pela Resolução do CNAS n. 14/2014 e Resolução CMAS n. 08, de 30 de agosto de 2022, onde definem parâmetros e normas para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social

Considerando a Resolução CMAS Nº 06/2025, que dispõe sobre prorrogação do prazo de entrega do Relatório de Atividades ano 2024 e Plano de Ação ano 2025 das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social até dia 20 de maio de 2025.

Considerando que o prazo estabelecido na Resolução CMAS N°06/2025 para regularização e o fato de não haverem sido apresentadas justificativas ou medidas efetivas de adequação ate a presente data,

Considerando a necessidade de garantir a conformidade das entidades inscritas com as normativas da política de assistência social, bem como a transparência e a regularidade do inscrição e do acompanhamento das instituições que integram a rede socioassistencial;

Considerando as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 09 de setembro de 2025 e registrada na ata n° 32;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade Associação Beneficente Dorcas, CNPJ nº 08.801.937/0001-78, no Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna, por inobservância das exigências documentais previstas na Resolução CMAS nº 08 de 30 de agosto de 2022, em razão da não apresentação do Relatório de Atividades referente ao exercício de 2024 e do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Art. 2º Estabelecer que a entidade Associação Beneficente Dorcas poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 dias contados da ciência do ato de cancelamento,

observado o procedimento e as instâncias previstos na Resolução CMAS nº 08 de 30 de agosto de 2022

Art. 3º Determinar que, enquanto estiver vigente o cancelamento da inscrição, a entidade não terá direito ao uso da inscrição no CMAS para participação em processos de cofinanciamento, conveniamento ou outros atos formais que exijam comprovação de inscrição válida no CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna/SC, 09 de setembro de 2025.

Andrea Prates Pacheco Luckina
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna/SC